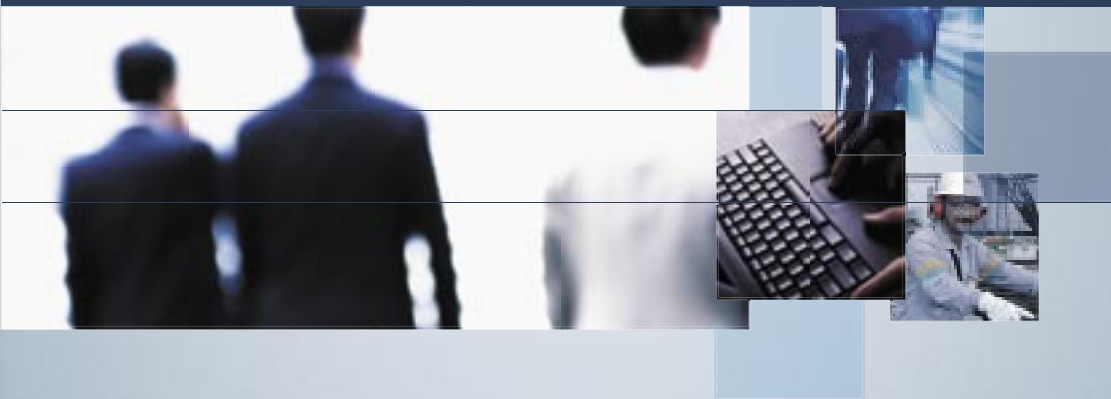




ADEQUAÇÃO DO MODELO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PROPOSTA



ÍNDICE



Introdução 03

A necessidade de uma proposta de adequação do MPC 09

A proposta 13

Ações requeridas para viabilizar a proposta 19

Como fica a sua situação com a proposta 21

Próximos passos 31

Perguntas e respostas 35



INTRODUÇÃO



INTRODUÇÃO

O objetivo deste livreto é fornecer todas as informações necessárias para a sua tomada de decisão, contextualizando a situação do Modelo de Previdência Complementar (MPC) da Petrobras e esclarecendo a proposta da Companhia e sua fundamentação. Vamos analisar a necessidade de adequação do MPC e os detalhes da proposta desenvolvida. Você vai saber também o que acontece com cada grupo – participantes ativos, assistidos e empregados sem plano – e os próximos passos do processo. Este livreto se encerra com uma série de perguntas e respostas que visam esclarecer as dúvidas mais frequentes.

A Petrobras vem trabalhando na busca de soluções para o aprimoramento do Modelo de Previdência Complementar da Companhia com base nas premissas e objetivos traçados pelo GTPC – grupo paritário criado em 2003 para analisar as questões relativas à Petros. A adequação desse modelo é fundamental para mantê-lo atrativo, auto-sustentável financeiramente e para que continue sendo um poderoso instrumento de gestão de pessoas.

Em 31 de dezembro de 2005, o balanço do Sistema Petrobras – Plano Petros registrou um déficit técnico de R\$ 4,5 bilhões. Este déficit é a diferença entre suas obrigações atuariais e seus ativos garantidores. Ocorre que, segundo a Emenda Constitucional nº 20, de 1998, os déficits de um plano devem ser cobertos de forma paritária, ou seja, divididos em partes iguais entre os participantes e a patrocinadora. A consequência da aplicação imediata da lei seria, então, um aumento nas contribuições ou uma redução de benefícios. Desde então, a Petrobras vem estudando a questão, preocupada com os impactos para todos os participantes.

INTRODUÇÃO

Em abril de 2003, a Petrobras constituiu um Grupo de Trabalho (GT) com o apoio técnico da Petros. O propósito dessa iniciativa era elaborar um diagnóstico dos diversos aspectos relacionados ao atual Modelo de Previdência Complementar (MPC) do Sistema Petrobras. O GT também estava incumbido de apresentar sugestões de medidas a serem adotadas para dar maior previsibilidade, segurança, sustentabilidade e equilíbrio atuarial e financeiro ao modelo.

Os estudos e diagnósticos realizados por este GT identificaram alguns pontos fundamentais para o aprimoramento do MPC:

- a necessidade de nova atualização de premissas atuariais do Plano Petros;
- a revisão de aspectos estruturais do plano para reduzir sua exposição a fatores externos de incerteza que pudessem comprometer seu equilíbrio de longo prazo;
- a elaboração e oferta de um novo plano aos atuais e futuros empregados da Petrobras.

A Companhia organizou e debateu os diagnósticos e alternativas de soluções no Grupo de Trabalho (GTPC), composto paritariamente com a Petrobras / Petros e a FUP / Sindicatos, no período de setembro de 2003 a março de 2004. Em seguida, a Petrobras e a Petros consolidaram os princípios acordados dentro do GTPC em propostas de desenho do novo Plano Petros 2 e do equacionamento e fortalecimento do atual Plano Petros.

Após a assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho 2005, a Petrobras estabeleceu um processo de negociação com a FUP e sindicatos de forma a buscar o entendimento sobre as melhores alternativas de solução para as questões referentes ao atual Plano Petros e para o desenho do novo Plano Petros 2.



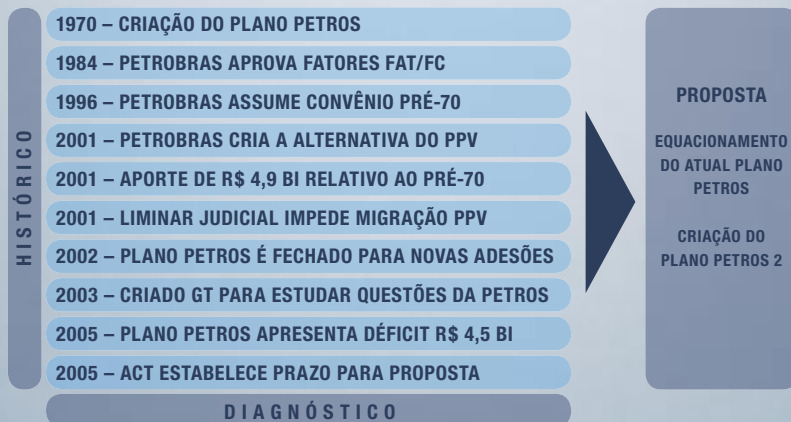
Nesse sentido, em fevereiro de 2006, o Conselho de Administração autorizou a Diretoria Executiva a prosseguir as conversações com a FUP e sindicatos, iniciadas em dezembro de 2005, que concordaram em negociar o seguinte contexto proposto pelas patrocinadoras:

- acordos a serem negociados nos autos dos objetos das ações judiciais promovidas por essas entidades, grupos e participantes;
- revisão do custeio do Plano Petros dentro do critério de paridade; e
- negociação de pleitos sindicais que pudessem aumentar a viabilidade da solução apresentada.

Para viabilização dessas ações, deveriam ser observadas os seguintes condicionantes:

- extinção e liquidação de ações e processos pendentes e futuros sobre os objetos negociados;
- adesão maciça de participantes na repactuação do regulamento do Plano Petros, em especial o Artigo 41;
- implantação do novo Plano Petros 2.

Na Petronet e no site da Petros, você encontra à sua disposição mais esclarecimentos sobre a proposta da Petrobras. Informe-se, avalie e tome sua decisão, com segurança e tranquilidade.



RESUMO

Em 31/12/05, a Petros registrou um déficit de R\$ 4,5 bilhões. Segundo a legislação previdenciária, o déficit deve ser coberto de forma paritária. Isto implicaria aumento nas contribuições ou redução de benefícios.

Em abril de 2003, foi criado um Grupo de Trabalho (GT) para aprimorar o MPC e sugerir medidas para dar maior previsibilidade, segurança, sustentabilidade e equilíbrio atuarial e financeiro ao modelo.

Os pontos fundamentais apontados pelo GT foram:

- a necessidade de nova atualização de premissas atuariais do Plano Petros;
- a revisão de aspectos estruturais do plano para reduzir sua exposição a fatores externos de incerteza que pudessem comprometer seu equilíbrio de longo prazo;
- a elaboração e a oferta de um novo plano aos atuais e futuros empregados da Petrobras.



Ao fim de um processo de debates dos diagnósticos e das alternativas entre a Petrobras, a Petros e as entidades sindicais, a Petrobras e as entidades sindicais concordaram em negociar os seguintes itens:

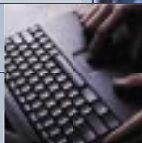
- acordos nos autos das ações judiciais promovidas por essas entidades, grupos e participantes;
- revisão do custeio do Plano Petros dentro do critério de paridade;
- negociação de pleitos sindicais que possam aumentar a viabilidade da solução apresentada.

As condicionantes para viabilizar essas medidas são:

- extinção e liquidação de ações e processos pendentes e futuros;
- adesão maciça de participantes na repactuação do regulamento do Plano Petros;
- implantação do novo Plano Petros 2.



A NECESSIDADE DE UMA PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DO MPC



A NECESSIDADE DE UMA PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DO MPC

Diversos fatores justificam a necessidade da adequação do Modelo de Previdência Complementar da Companhia e do equacionamento do atual Plano Petros.

Em primeiro lugar, a Secretaria de Previdência Complementar – SPC, do Ministério da Previdência Social, órgão fiscalizador da Petros e seus planos, manifestou, em diversas reuniões com representantes da Companhia e da Fundação Petros, a impreterível necessidade deste equacionamento, conforme determinação legal.

De acordo com a legislação vigente, o déficit deverá ser equacionado de forma paritária entre as patrocinadoras e os participantes, ativos e assistidos, por meio de reajuste das respectivas contribuições ou redução nos benefícios.

Outro aspecto a ser levado em conta é a determinação da Petrobras de aprimorar a previsibilidade e a sustentabilidade do atual Plano Petros para torná-lo sustentável para o futuro, que é o objetivo de um plano de previdência.

O Plano Petros possui alguns problemas na sua estrutura que podem colocar em risco a viabilidade futura se não corrigidos ou compensados por outros fatores. A solução de alguns destes problemas está contemplada na proposta da Petrobras.

Vinculação ao índice de reajuste salarial das patrocinadoras

Em 1984, em função das altas taxas de inflação no País, a Petrobras aprovou os fatores FAT/FC para o reajuste dos benefícios do Plano Petros. Desde então, esse reajuste está vinculado à época e ao percentual de reajustes salariais praticados pela patrocinadora para os seus empregados.

Os reajustes dos salários, e conseqüentemente de benefícios, quando diferentes do indexador IPCA usado

A NECESSIDADE DE UMA PROPOSTA

no plano, fazem com que o custeio para os compromissos atuariais da Petros com os participantes tenham um comportamento imprevisível, podendo inclusive fazer o custo crescer mais que o esperado.

Vinculação à previdência social para fins de manutenção do benefício

Os benefícios do Plano Petros são suplementares às aposentadorias do INSS, isto é, os valores pagos pelo plano dependem dos valores pagos pela previdência oficial. Assim, as variáveis que modificam os valores pagos pelo INSS, como, por exemplo, os efeitos do fator previdenciário e os valores-tetos de benefícios, também impactam o Plano Petros. Estas variáveis estão fora do controle da Petros, gestora do plano e, ao longo do tempo, causam desequilíbrios.

Imprevisibilidade de custos que acarreta volatilidade nas taxas de contribuição

A existência de imprevisibilidade sobre os custos, com impactos nas taxas de contribuição necessárias, decorre de alguns fatores estruturais do Plano e é um dos motivos que levaram a Petrobras a propor a criação de um novo plano e não apenas o saneamento do atual.

O Plano Petros é um plano mutualista na fase de contribuição, isto é, todos contribuem para um fundo comum. Essa característica, no entanto, causa incertezas, em função do comportamento da carreira individual dos participantes. Além disso, mudanças de cenário – por exemplo, um novo cálculo de expectativa de vida – causam impacto na contribuição mensal dos participantes. Nesse caso, para assegurar o mesmo benefício, as contribuições deveriam ser reajustadas. Mas não bastaria aumentar a contribuição mensal dos participantes a partir do momento do novo cálculo. Na verdade, cada participante deveria estar pagando o novo valor desde o início. Se isso não ocorre, gera-se um déficit no plano. Ou seja, pequenas alterações técnicas na base do plano podem gerar grandes passivos.



RESUMO

As providências para adequar o MPC do Sistema Petrobras e para equacionar o desequilíbrio do atual Plano Petros precisam ser tomadas, conforme determinação legal. Se não houver solução, o déficit deverá ser imediatamente equacionado de forma paritária entre as patrocinadoras e os participantes ativos e assistidos, por meio de reajuste das respectivas contribuições.

A Petrobras está determinada a conferir maior segurança e tranquilidade jurídica ao futuro do Plano Petros, aspectos desejados tanto pela Companhia quanto pelos participantes e assistidos.

Os principais problemas estruturais do Plano Petros são:

- vinculação ao índice de reajuste salarial das patrocinadoras;
- vinculação à previdência social para fins de manutenção do benefício;
- imprevisibilidade de custos



A PROPOSTA



1) OBJETIVOS

A proposta da Companhia para adequação do modelo de previdência complementar para o Sistema Petrobras possui três objetivos principais:

- propiciar situação de equilíbrio financeiro no atual Plano Petros;
- resolver os problemas estruturais do Plano Petros, deixando-o sustentável para o futuro;
- ofertar plano de previdência complementar a todos os empregados, em especial aos que hoje estão sem plano.

2) CONDIÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para a efetivação do acordo e respectivas ações, a Petrobras requer o cumprimento de algumas condições. Em primeiro lugar, ações das entidades representativas para extinção das ações judiciais sobre os itens que serão alvo da negociação. A segunda condição é a adesão maciça dos participantes à repactuação do regulamento do Plano Petros, em especial o Artigo 41, de forma a que os benefícios sejam reajustados conforme o indexador inflacionário do Plano, desvinculando os valores dos seus benefícios dos da previdência oficial e desvinculando seu critério de reajuste daquele que rege os salários dos empregados da ativa. Também é condição a implantação do novo Plano Petros 2 a ser ofertado a todos os empregados, em especial para aqueles que não têm plano hoje.

Mais adiante, vamos analisar em detalhe cada um desses itens.

A PROPOSTA

3) TÓPICOS CONTEMPLADOS

A proposta da Petrobras contempla alguns tópicos fundamentais para a concretização dos seus objetivos. Vamos analisá-los, um a um.

a) Acordo judicial em alguns itens pleiteados pelas representações sindicais:

- convênio Pré-70;
- fatores de reajuste e correção FAT/FC;
- revisão do cálculo das pensões.

b) Revisão do custeio do Plano Petros

c) Compromisso com outros itens

a) Acordos judiciais

A proposta da Petrobras contempla Acordo Judicial com a liquidação e a extinção de diversos objetos presentes nas diversas ações judiciais, com os respectivos custos atuariais.

Estes acordos implicariam compromisso de aporte de recursos ao Plano Petros, o que contribuiria para o equacionamento do atual déficit técnico.



Questões	O que é	Proposta da Petrobras
Convênio Pré-70	Convênio com a Petros sobre o custeio do serviço passado referente aos benefícios previdenciários dos empregados admitidos antes da criação do Plano Petros, os "Pré-70".	Revisão do custo atuarial dos compromissos com respectivo custeio integral de recursos das patrocinadoras: atualização e liquidação atuarial do saldo quitado em 2001.
Implantação do FAT/FC	Fatores usados para o reajuste dos benefícios do Plano Petros. Esse reajuste está vinculado aos praticados pela patrocinadora para os seus empregados.	Revisão do aporte financeiro das patrocinadoras relativo à implementação destes fatores em 1984. Atualização e liquidação financeira para o impacto atuarial devido ao aumento dos benefícios, quando da vinculação de reajustes de benefícios à mesma época e índice de reajuste de salários.
Forma de cálculo das pensões	Pleito das entidades sindicais para revisão do critério da Petros para o cálculo de pensões.	Liquidação do impacto atuarial com a aplicação da fórmula para o valor da pensão de 50% + 10% (por dependente) sobre o benefício de suplementação e não mais sobre a Renda Global (suplementação + INSS).

b) Revisão do custeio do Plano Petros

A Petrobras também está propondo rever a forma de custeio do atual Plano Petros, dentro do critério legal da paridade contributiva. Atualmente, a Petrobras contribui apenas durante o período em que o participante está na ativa, cessando a sua contribuição ao Plano Petros após a aposentadoria do empregado. Segundo a proposta, as contribuições das patrocinadoras deixariam de ser 12,93% da folha de participantes ativos deste plano e passariam a ser vertidas ao plano em montantes anuais iguais àqueles recolhidos com as contribuições de participantes ativos e de assistidos. Em termos financeiros, esta medida será aplicada através da revisão anual do valor das contribuições normais das patrocinadoras do Plano Petros.

A PROPOSTA

c) Avanços da proposta – Compromisso com outros itens

A proposta da Petrobras inclui também o compromisso com alguns outros itens negociados com as entidades sindicais.

- **Atendimento ao pleito de Valor Monetário** – A Petrobras negociou a oferta de valor monetário para participantes ativos e assistidos.
- Assistidos – valor equivalente a 3 salários-benefício ou R\$ 15 mil, o que for maior.
- Ativos – valor equivalente a 3 vezes 90% do salário de participação ou R\$ 15 mil, o que for maior.
- **Gestão** – A Petrobras assume o compromisso de discutir junto à Petros, 30 dias após aprovação da proposta, a participação de representantes dos participantes ativos e assistidos, através de eleição direta, na Diretoria da Fundação da seguinte forma:
 - Eleição em 2006 e posse em 2007 da Diretoria Administrativa.
 - Eleição em 2007 e posse em 2008 da Diretoria de Seguridade.

Ela também prevê a criação de comitês gestores para o Plano Petros e para o Plano Petros 2.

- **Limite de idade 78/79** – A Petrobras se comprometeu a encaminhar à Petros a revisão do limite de idade dos participantes inscritos no Plano Petros entre 23/01/1978 e 27/11/1979, observadas as questões legais, normativas e de custeio do plano, bem como a continuidade operacional da Companhia. A proposta da companhia é reduzir o limite de 55 anos para 53 anos de idade, a partir de janeiro de 2007. Nos casos de aposentadoria especial, esse limite passará de 53 para 51 anos.
- **Negociações sobre as cláusulas 33 e 45** – O compromisso é de iniciar as negociações sobre as cláusulas 33 do ACT 85/86 e 45 do ACT 86/87, referentes aos retardatários não-inscritos no Plano Petros, observadas as questões legais, normativas e de custeio do plano.
- **Extinção do Plano Petrobras Vida (PPV)** – Será articulada com a Secretaria de Previdência Complementar (SPC) e Petros a extinção do PPV, após aprovação do Plano Petros 2.



RESUMO

1) Objetivos

- proporcionar equilíbrio financeiro-atuarial ao atual Plano Petros;
- resolver os problemas estruturais do plano, deixando-o sustentável para o futuro;
- ofertar novo plano de previdência complementar a todos os empregados.

2) Condições para a implementação da proposta

- extinção das ações judiciais;
- adesão maciça à repactuação do regulamento do Plano Petros;
- implantação do Plano Petros 2.

3) Tópicos contemplados

a) Acordo judicial em três itens das ações judiciais:

- convênio Pré-70;
- fatores de atualização e correção FAT/FC;
- revisão do cálculo das pensões.

b) Revisão do custeio do Plano Petros – dentro do critério da paridade, as contribuições da Petrobras passarão a ser iguais às dos participantes e assistidos.

c) Compromisso com outros itens:

- atendimento ao pleito de valor monetário;
- gestão da Petros;
- limite de idade 78/79;
- negociações sobre as cláusulas 33 e 45;
- extinção do Plano Petrobras Vida.



AÇÕES REQUERIDAS PARA VIABILIZAR A PROPOSTA



AÇÕES REQUERIDAS PARA VIABILIZAR A PROPOSTA

1) EXTINÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS NO QUE SE REFERE AOS ITENS NEGOCIADOS

2) ADESÃO MACIÇA À REACTUAÇÃO DO REGULAMENTO

Como vimos anteriormente, uma das condicionantes para a efetivação da proposta é a adesão maciça, na busca da totalidade, à repactuação do regulamento do Plano Petros, em especial o Artigo 41, que visa aprimorar a sustentabilidade atuarial do plano, solucionando alguns de seus problemas estruturais.

3) IMPLANTAÇÃO DO PLANO PETROS 2

O Plano Petros 2 é um plano de caráter previdenciário que será ofertado a todos os empregados, tanto os que estão sem previdência complementar como aos participantes ativos do atual Plano Petros.

RESUMO

1) Extinção das ações judiciais

2) Adesão maciça à repactuação do regulamento

A adesão maciça à repactuação é uma das condições para efetivar a proposta. Os pontos principais da repactuação são a revisão do Artigo 41 e do cálculo das pensões.

3) Implantação do Plano Petros 2

O Plano Petros 2 será oferecido a todos os empregados da ativa.



COMO FICA A SUA SITUAÇÃO COM A PROPOSTA



COMO FICA A SUA SITUAÇÃO COM A PROPOSTA

E O QUE ACONTECE AGORA?

1) APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Os aposentados e pensionistas deverão repactuar o regulamento do Plano Petros. Como vimos, a repactuação vai proporcionar maior segurança, equilíbrio e sustentabilidade ao Plano Petros. É fundamental ressaltar que todos os atuais assistidos vão permanecer no atual Plano Petros. Também haverá a oferta de valor monetário conforme pleito das entidades sindicais.

Uma observação muito importante é que não haverá alteração na AMS. A Petrobras garante que a opção do participante ativo ou assistido pela repactuação do regulamento do Plano Petros não implicará a perda da AMS, que continuará sendo regulada por Acordo Coletivo de Trabalho.

2) PARTICIPANTES ATIVOS DO ATUAL PLANO PETROS

Os participantes ativos do atual Plano Petros deverão repactuar o regulamento do plano.

No entanto, além da repactuação, os participantes da ativa poderão escolher entre duas opções:

- permanecer no atual Plano Petros com o regulamento repactuado, ou;
- aderir ao Plano Petros 2 com o Benefício Proporcional Opcional (BPO).

Em ambas as opções, haverá a oferta de valor monetário, conforme pleito das entidades sindicais.

COMO FICA A SUA SITUAÇÃO

3) EMPREGADOS SEM PLANO DE PREVIDÊNCIA

A Petrobras irá ofertar aos empregados que estão sem plano de previdência complementar o Plano Petros 2. A adesão será realizada a partir de campanha interna, após os trâmites necessários para a sua aprovação.

Para os empregados admitidos após agosto de 2002, as patrocinadoras mantêm o compromisso de assumir integralmente as contribuições do período em que estiveram sem previdência complementar.



O QUE É O BPO, PELO QUAL APENAS OS PARTICIPANTES DO PLANO PETROS QUE ESTÃO NA ATIVA PODEM OPTAR?

O Benefício Proporcional Opcional – BPO é um benefício em valor monetário a ser pago pelo Plano Petros ao participante quando da sua aposentadoria. Seu valor é calculado a partir da proporção entre o tempo de vinculação previdenciária (TVP) existente e o tempo total previsto de vinculação ao INSS, respeitadas as regras de elegibilidade do Plano Petros, isto é, o cumprimento das carências exigidas pelo plano. Essa proporção é aplicada ao valor pleno do benefício de suplementação que seria válido no momento da opção.

Nesse processo de opção pelo BPO, não haveria transferência de recursos financeiros do atual Plano Petros para o novo Plano Petros 2. Assim seria assegurada a unicidade dos recursos garantidores constituídos no modelo de benefício definido, praticado no Plano Petros. De semelhante modo, também seria preservada a solidariedade concebida no mesmo modelo.

O participante que optar pelo Plano Petros 2 terá, então, duas parcelas ou fontes de benefícios de previdência complementar, além do INSS, quando de sua aposentadoria: uma oriunda do BPO do Plano Petros e outra como resultado do Plano Petros 2.

É importante ressaltar que, mesmo para quem optar pelo BPO, qualquer ocorrência de eventuais déficits futuros será tratada de acordo com a legislação vigente, ou seja, paritariamente entre patrocinadora e participantes.

COMO FICA A SUA SITUAÇÃO

A fórmula básica que traduz a regra de cálculo do valor do benefício opcional é:

$$\text{BPO} = [\text{to} / (\text{to} + \text{k})] \times \text{suplementação integral}$$

onde:

BPO = Benefício Proporcional Opcional;

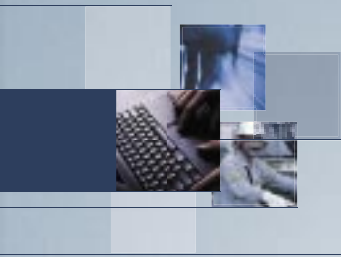
to = tempo de vinculação ao INSS, em meses;

k = tempo de carência faltante para o cumprimento integral das carências de elegibilidade, em meses (ex.: tempo de Companhia, Tempo de Vinculação Previdenciária – TVP, tempo de plano, idade);

Suplementação integral = valor do benefício a que o participante teria direito (Salário Real de Benefício (SRB) – parcela benefício INSS) se, na data de opção, fosse elegível à suplementação de aposentadoria integral. A fórmula para calcular é:

$$\text{Suplementação integral} = [(0,90 \times \text{SRB}) - \text{INSS}]$$

O valor do BPO será atualizado monetariamente por indexador inflacionário com o início de seu recebimento pelo participante quando do atendimento real das condições de elegibilidade já previstas no regulamento do Plano Petros. Uma vez concedido o Benefício Opcional, este continuará sendo atualizado mensalmente através de indexador inflacionário.



Vamos ver um exemplo, para facilitar o entendimento.

Exemplo BPO:

Participante: Homem, 25 anos de Companhia e de TVP, com 45 anos de idade.

Fórmulas usadas:

$BPO = [t_0 / (t_0 + k)] \times \text{suplementação integral}$

Suplementação integral = $[(0,90 \times \text{SRB}) - \text{INSS}]$

$t_0 = 25$ anos

$k =$ maior carência entre:

tempo para aposentar no INSS (35 anos) – carência = 10 anos

tempo de Cia. (10 anos) – carência = zero

tempo para idade mínima (55 anos) – carência = 10 anos

tempo de plano (5 anos) – carência = zero

assim, $k = 10$ anos

Salário Real de Benefício Atual (SRB) = R\$ 5.000

INSS estimado para idade de 55 anos = R\$ 2.000

Fator Previdenciário estimado para idade de 55 anos = 0,69

Valor Líquido Benefício INSS estimado idade de 55 anos = $(R\$ 2.000 \times 0,69) = R\$ 1.380$

Assim, Suplementação Integral = $(0,90 \times 5.000) - 1.380 = R\$ 3.120$

$BPO = [25 / (25 + 10)] \times R\$ 3.120 = R\$ 2.229$ (a ser atualizado pelo IPCA)

COMO FICA A SUA SITUAÇÃO

O PLANO PETROS 2

O Plano Petros 2 visa dar mais transparência e segurança para os participantes, por meio das seguintes características:

Contribuição Variável (CV) – O Plano Petros 2 é do tipo CV ou misto, com benefícios de risco definidos, garantia de benefício mínimo, opção de renda vitalícia e contribuição estabelecida anualmente pelo participante.

Contribuições – Enquanto na ativa (da adesão ao plano até a aposentadoria), o participante terá uma conta individual e definirá anualmente a taxa de contribuição sobre o seu salário para o plano. A taxa será paritária, ou seja, o mesmo valor definido pelo participante será o de contribuição para a Companhia, até um determinado limite máximo, de 8% a 11% sobre o salário de participação, que varia de acordo com a faixa etária do participante. A contribuição mínima será de 6%. Está prevista a contribuição com Taxas Extras para casos de Aposentadoria Especial. Outra característica do Plano Petros 2 é não possuir teto quanto ao salário de contribuição. Na aposentadoria, o participante do Plano Petros 2 contribuirá apenas com a taxa de administração do plano.

Proteção contra riscos previdenciários – O plano terá um fundo específico que garante o pagamento dos benefícios de risco, concedidos nos casos de morte e invalidez, entre outros.

Opção por renda vitalícia – O participante poderá optar por receber o benefício calculado em valor monetário por toda a vida, da mesma maneira como no atual Plano Petros. A outra opção é receber a renda em quotas por prazo indeterminado.



Garantia de benefício mínimo – Haverá uma garantia de cobertura para que o benefício, no ato da concessão, não tenha valor monetário inferior a 40% do salário de contribuição médio (média de todo o tempo de contribuição para o plano, limitado a R\$ 1.518,80, em setembro de 2009).

As informações completas sobre o novo plano estão disponíveis no livreto Plano Petros 2.

RESUMO

1) Aposentados e pensionistas

- deverão repactuar o regulamento do Plano Petros;
- permanecerão no atual Plano Petros;
- oferta de valor monetário.

A repactuação não trará qualquer impacto em relação à AMS.

2) Participantes ativos do atual Plano Petros

- deverão repactuar o regulamento do plano e terão duas opções:
 - a) permanecer no atual Plano Petros ou
 - b) aderir ao Plano Petros 2, com o Benefício Proporcional Opcional (BPO) no Plano Petros.
- oferta de valor monetário.

3) Empregados sem plano de previdência

Será implantado o Plano Petros 2. Para os que ingressaram na Companhia após agosto de 2002, as patrocinadoras assumirão integralmente as contribuições que caberiam aos empregados no período em que estiveram sem previdência complementar.

O que é o BPO?

O BPO é um benefício em valor monetário a ser pago pelo Plano Petros ao participante que hoje está na ativa quando da sua aposentadoria.

O valor do BPO é calculado a partir da proporção entre o tempo de



vinculação previdenciária (TVP) existente e o tempo total previsto de vinculação ao INSS. Ele será atualizado monetariamente por indexador inflacionário. O participante começará a receber o BPO quando se aposentar, de acordo com as condições de elegibilidade do Plano Petros. Caso o participante opte pela adesão ao Plano Petros 2, ele terá três fontes de benefício na aposentadoria: Plano Petros + Plano Petros 2 + INSS. Não haverá transferência de recursos do Plano Petros para o Plano Petros 2.

O Plano Petros 2

- Tipo Contribuição Variável (CV) ou Misto
- Forma de Contribuição
 - contribuição para conta individual
 - contribuição paritária – mínimo de 6% e máximo de 8% a 11% sobre o salário de participação, de acordo com a faixa etária
 - definição anual da taxa de contribuição
 - prevista a contribuição com taxas extras para aposentadoria especial.
 - não há teto quanto ao salário de contribuição.
- Proteção contra riscos previdenciários (morte, invalidez e outros)
- Opção por renda vitalícia
- Garantia de benefício mínimo



PRÓXIMOS PASSOS



PRÓXIMOS PASSOS

A Petrobras está disponibilizando as informações referentes à proposta para o novo MPC, de modo que todos os participantes ativos e assistidos tenham as condições para tomar a decisão de forma tranqüila.

OS PRÓXIMOS PASSOS DESSE PROCESSO SÃO:

- Acordo de obrigações recíprocas – No qual Petrobras, FUP e Sindicatos se comprometem com a implementação da proposta da Companhia.
- Disponibilização de Simulador – Para que cada participante ativo possa analisar como fica o seu caso, em vista da proposta da Companhia.
- Repactuação do regulamento – O processo de adesão individual à repactuação do regulamento do Plano Petros deverá ser efetivado pelos participantes e assistidos em um prazo de 60 dias após a assinatura do acordo de obrigações recíprocas com as entidades sindicais.

PRÓXIMOS PASSOS

- Opção pelo BPO e inscrição no Plano Petros 2 – Durante a etapa de repactuação do regulamento ou após a repactuação, os participantes poderão optar pelo BPO e se inscrever no Plano Petros 2.
- Para quem não tem plano, será ofertada a possibilidade de inscrição no Plano Petros 2 tão logo o início da sua vigência, após aprovação em todas as instâncias necessárias.



RESUMO

Próximos passos

Quem está envolvido

Simulador	Participantes ativos do Plano Petros e empregados sem plano de previdência
Repactuação	Participantes ativos e assistidos do Plano Petros
Opção pelo BPO e adesão ao Plano Petros 2	Participantes ativos do Plano Petros
Adesão ao Plano Petros 2	Empregados sem plano de previdência



PERGUNTAS E RESPOSTAS



PERGUNTAS E RESPOSTAS

AS PRINCIPAIS DÚVIDAS DE NOSSOS EMPREGADOS

- Proposta da Companhia
- Repactuação do regulamento do Plano Petros
- Plano Petros 2
- Benefício proporcional opcional – BPO
- Outras dúvidas

PROPOSTA DA COMPANHIA

1. A Petrobras vai reabrir o Plano Petros para novas adesões?

Não, essa não é a proposta da Petrobras. Ela está buscando sanear o atual Plano Petros para quem já é participante e torná-lo mais sustentável para esse grupo. Porém, dada a sua estrutura, baseada em um único fundo financeiro mutualista, não há a desejada transparência do seu funcionamento atuarial e financeiro para os participantes. Também não há clareza na relação econômica entre os benefícios concedidos e o histórico de contribuição de cada participante.

2. Quais são as minhas opções na proposta da Companhia?

1) Atual participante ativo do Plano Petros

O atual participante ativo deverá repactuar o regulamento, em especial o seu Artigo 41, e ficar no Plano Petros ou terá a opção de repactuar o regulamento do Plano Petros e aderir ao Plano Petros 2, passando assim a ter direito ao Benefício Proporcional Opcional (BPO).

PERGUNTAS E RESPOSTAS

2) Aposentados e Pensionistas

Aposentados e pensionistas deverão repactuar o regulamento e permanecer no Plano Petros.

3) Empregado sem Plano de Previdência

Para quem está sem plano será ofertado o Plano Petros 2. Para aqueles que ingressaram após agosto de 2002 e estão cobertos pelo seguro de vida custeado pela Companhia, as patrocinadoras assumirão integralmente as contribuições que caberiam aos empregados até a oferta do novo plano.

3. Por que a Petrobras não cobre o déficit do Plano Petros sozinha?

Criado em 1970, o Plano Petros tem registrado, em 31/12/2005, no balanço da Fundação Petros, um déficit técnico de R\$ 4,5 bilhões. Segundo a Emenda Constitucional nº 20, de 1998, e a legislação previdenciária, qualquer déficit de um plano de previdência deve ser dividido de forma paritária (igual) entre os participantes (participantes ativos e assistidos) e a patrocinadora.

REPACTUAÇÃO DO REGULAMENTO DO PLANO PETROS

4. O que acontece com quem repactuar o regulamento?

A principal mudança se dará em relação ao Artigo 41. Os benefícios concedidos através do Plano Petros serão reajustados pelo indexador do plano (IPCA) e os do INSS, conforme índice determinado pela previdência oficial, atualmente o INPC.

5. Por que é utilizado o IPCA para o reajuste dos benefícios?

O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE, é o atual índice inflacionário adotado pela Petros para o reajuste de todos os benefícios. É um índice muito utilizado pelo mercado financeiro como referência para contratos privados em virtude da credibilidade do IBGE e de sua



metodologia específica de cálculo. O IPCA também é adequado por mensurar a inflação de uma cesta média de consumo familiar para os casos de renda de até 40 salários mínimos, o que se encaixa bem na faixa de salários médios dos empregados do Sistema Petrobras. A definição do indexador é feita pelo órgão gestor do plano de previdência complementar, em última instância o Conselho Deliberativo da Petros, cujos membros são eleitos pelos participantes do plano.

6. Por que é necessário repactuar o regulamento?

A repactuação é necessária porque a mudança proporcionará maior previsibilidade e sustentabilidade financeira ao Plano Petros. Ela também diminuirá a exposição do plano a fatores externos que venham a trazer incerteza para o seu custeio, reduzindo a possibilidade de geração de déficits.

PLANO PETROS 2

7. Quais são as principais características do Plano Petros 2?

O Plano Petros 2 é um plano de caráter previdenciário que será ofertado a todos os empregados, tanto aos que estão sem previdência complementar como aos participantes ativos do atual Plano Petros. É um plano do tipo Contribuição Variável (CV) ou misto, com benefícios de risco, garantia de benefício mínimo, opção de renda vitalícia e contribuição estabelecida anualmente pelo participante.

8. Por que o Plano Petros 2 é um Plano CV?

O Plano Petros 2 é da modalidade de Contribuição Variável (CV) e busca combinar as melhores características de um plano de Benefício Definido (BD), como a oferta de cobertura de benefícios de riscos (doença, invalidez, reclusão e morte na fase ativa) e a opção pela forma de recebimento de benefícios em regime de renda vitalícia. Também estão presentes as características da transparência

PERGUNTAS E RESPOSTAS

das contas individuais, em especial na fase de capitalização, mas com a vantagem da definição anual da taxa de contribuição pelo participante, acompanhada pela patrocinadora, para melhor programar o momento e o valor de sua aposentadoria. O resultado foi um plano que atende da melhor forma às necessidades previdenciárias dos participantes e beneficiários.

9. Como são as contribuições no Plano Petros 2?

As contribuições regulares são paritárias, em valores mensais iguais entre participantes e patrocinadoras. As contribuições serão destinadas a capitalizar o saldo da conta individual do participante, descontadas as parcelas para o custeio do Fundo de Riscos e para o custeio administrativo da Petros.

Enquanto na ativa (da adesão ao plano até a aposentadoria), o participante possuirá uma conta individual e definirá anualmente a taxa de contribuição sobre o seu salário para o plano. A taxa será paritária, ou seja, o mesmo valor definido pelo participante será o de contribuição para a Companhia, até um determinado limite máximo, de 8% a 11% do salário de participação, de acordo com a faixa etária do participante. A contribuição mínima será de 6%. Dentro desses limites, a Petros, gestora do plano, calculará a parcela básica e o participante poderá, anualmente, através de um simulador, ajustar a parcela variável de sua taxa de contribuição.

10. De quanto vai ser o meu benefício quando me aposentar?

O Plano Petros 2 foi estruturado para oferecer adequada cobertura previdenciária em todas as fases da vida e diante de todas as situações que possam ocorrer com os seus participantes. Assim, o valor da aposentadoria dependerá das contribuições feitas ao plano. Por isso, é importante que o empregado utilize o simulador para ver o seu caso e o que deseja fazer.



11. O que significa a garantia de um benefício mínimo?

O Plano Petros 2 proporcionará uma garantia de cobertura para que o benefício não tenha valor monetário inferior a 40% do salário de contribuição médio – SCM (média de todo o tempo de contribuição para o plano, limitado a R\$ 1.518,80, em valores atuais).

Durante a fase de capitalização de recursos na conta individual, enquanto na ativa, o participante e a patrocinadora farão contribuições no mínimo suficientes para acumular recursos que proporcionem um benefício de aposentadoria, em valor monetário, igual ou maior que 40% do salário de contribuição.

12. O Petros 2 tem carência? E quem está no Plano Petros e vai para o Petros 2?

Há idade mínima para aposentadoria?

O Petros 2 adota a carência de cinco anos de participação, prevista na legislação previdenciária.

Para quem é participante do Plano Petros, o tempo de participação já conta para esta carência no novo plano.

Em relação à idade mínima, o plano segue as regras adotadas pelo INSS. O Petros 2 requer apenas que o participante detenha no mínimo 60 meses de contribuição, esteja aposentado pela Previdência Social e desligado da patrocinadora. Há ainda a alternativa da aposentadoria antecipada, que não exige a aposentadoria pelo INSS, mas exige que o participante tenha uma idade mínima de 50 anos.

BENEFÍCIO PROPORCIONAL OPCIONAL – BPO

13. O que é o BPO?

O Benefício Proporcional Opcional (BPO) é a opção para os participantes do Plano Petros que desejarem se inscrever no novo Plano Petros 2. Será um benefício em valor monetário a ser pago

PERGUNTAS E RESPOSTAS

pelo Plano Petros ao participante quando da sua aposentadoria. Dessa forma, não há transferência de recursos do Plano Petros para o Plano Petros 2. Na prática, quando se aposentar, o participante terá três fontes de benefício: Plano Petros + Plano Petros 2 + INSS.

14. Como é calculado o BPO?

O valor do BPO é calculado na proporção entre o tempo de vinculação previdenciária do participante até a data da opção e o tempo total estimado para cumprimento das regras e condições de elegibilidade previstas no Plano Petros para a concessão do benefício da aposentadoria.

Essa proporção será aplicada sobre o salário real de benefício (média dos salários de cálculo) que o participante possui na data da opção, descontando o valor da aposentadoria a ser pago pelo INSS. Esta, por sua vez, será calculada também na data da opção, conforme as regras particulares do INSS. Uma vez definido o valor monetário do BPO, seu poder aquisitivo será preservado através de atualização pelo índice inflacionário adotado pela Petros – atualmente, o IPCA.

O BPO será um benefício programado garantido ao participante no Plano Petros e não haverá transferência de recursos do Plano Petros para o Plano Petros 2.

OUTRAS DÚVIDAS

15. Haverá mudanças na gestão do Plano Petros?

A Companhia se comprometeu a negociar, no Conselho Deliberativo da Petros, a forma de implementar um Comitê Gestor Paritário para o Plano Petros. Os participantes elegem representantes diretamente, tanto para o Conselho quanto para o Conselho Fiscal da Petros.

Também será negociada a forma de representação e eleição direta na gestão da Petros.



EM CASO DE DÚVIDAS

PROCURE A PETROS

Caso haja algum ponto que necessite de mais esclarecimentos, acesse nossos Canais de Atendimento:
Central Telefônica: 0800-2860-600
Fax para a Petros: (21) 2506-0219
Caixa Postal: 15559 – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20132-950
www.petros.com.br

É FUNDAMENTAL QUE VOCÊ LEIA O REGULAMENTO DO PLANO E O ESTATUTO DA PETROS.

O CONTEÚDO DO REGULAMENTO DO PLANO PETROS 2, POR SER O DOCUMENTO OFICIAL DO PLANO, SEMPRE PREVALECEirá SOBRE ESTE LIVRETO.



Petros – Fundação Petrobras de Seguridade Social
Rio de Janeiro – Sede
Rua do Ouvidor, nº 98 – 2º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20040-030